



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3968, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

**“Institui no Município de Caçapava do Sul o Dia Municipal da Saúde Ocular e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Caçapava do Sul, o Dia Municipal da Saúde Ocular.

**Art. 2º** - A data será celebrada anualmente no dia 10 de Julho, coincidido com o dia Mundial da Saúde ocular.

**Art. 3º** - As campanhas de prevenção e conscientização, que trata esta lei, ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2018.**

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

20/07/18

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Arestoy da Silva  
Prefeito Municipal